



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.575/2000

CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um desconto sobre os Créditos Tributários, que estejam ou não inscritos em Dívida Ativa, em cobrança administrativa ou judicial, vencida até o dia 31.12.1999 (trinta e um de dezembro de um mil, novecentos e noventa e nove), que vierem a ser liquidados espontaneamente pelos devedores, na seguinte forma:

♦ *Remissão das Multas e dispensa dos Juros de Mora , se forem pagos até o dia 31 de Julho de 2.000.*

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de Abril de 2.000.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração